



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 64/2024

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Constituição Federal de 1988:

DECRETA:

Art. 1º. É permitido o uso, de forma exclusiva, pela Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Cruz das Palmeiras, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.462.195/0001-85, de uma área de aproximadamente 2.820 m², localizada na Rua Campos Salles, situada entre a Vila São Vicente e Vila Bonatti, a ser utilizada para os operações da cooperativa, com a finalidade de promover projetos de sustentabilidade e reciclagem no município.

Parágrafo único. A presente permissão é feita pelo período de 30 anos, em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 2º. A permissão de que trata o artigo 1º deste decreto se refere a Uma Área de Terras, com frente para a Rua Campos Salles e Avenida marginal, situada localizada entre a Vila São Vicente e Vila Bonatti, com área superficial de 8.022,98m², cujas demais medidas e confrontações estão devidamente descritas e caracterizadas na matrícula nº 6,640 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz das Palmeiras.

Art. 3º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem imóvel público ora permissionado.

§ 2º Não poderá o permissionário usar o bem público para propaganda de cunho político.

§ 3º Fica proibida a destinação do bem imóvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

§ 4º Obriga-se o permissionário a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação do bem imóvel, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda e responsabilidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 14 de outubro de 2024.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 14/10/2024. Republicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 26/11/2024, por ter sido publicado com incorreções.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete

